

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

Estabelece o direito do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES ter a sua falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer direito ou benefício previsto em lei.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o direito do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales ter a sua falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer direito ou benefício previsto em lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 16 de maio de 2022.

ERICK MUSSO
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O projeto estabelece o direito do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES ter a sua falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer direito ou benefício previsto em lei.

Apresentamos esta matéria em atendimento a uma indicação do Sr. Deputado Theodorico Ferraço, com a qual concordamos, que tem como objetivo homenagear e reconhecer os valorosos servidores da Ales que dedicam diariamente os seus conhecimentos na construção de um Poder Legislativo cada vez mais forte e eficiente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares no sentido do presente projeto ser aprovado por esta Casa de Leis.

